



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1428/2004.

Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito, para o período de 2005 a 2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Dom Silvério, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É fixado em R\$3.612,00 (três mil e seiscentos e doze reais) o subsídio do Prefeito Municipal de Dom Silvério, para vigorar no período de 2005 a 2008, a ser pago em parcela única, mensalmente.

Parágrafo único - O subsídio do Vice-Prefeito, pago mensalmente em parcela única, para o período de que trata o caput deste artigo, é fixado em R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, por lei específica, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, respeitado o limite previsto no inciso XI, do artigo citado.

Art. 3º - Os agentes políticos, contemplados por esta Lei, perceberão diárias, destinadas à cobertura de despesas com transporte, alimentação e estada, a título de ressarcimento, nos casos de deslocamento do Município e a serviço deste ou pela participação em evento relacionado ao aperfeiçoamento do encargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal, nos exercícios de 2005 a 2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 21 de setembro de 2004.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -